



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 09-08-2022.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09-08-2022.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N.384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Caetano Cuervo Lo Pumo, Kalin Cogo Rodrigues, e da Doutora Maria Emília Corrêa da Costa - Procuradora Regional Eleitoral Substituta. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou aos servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N 0600277-74.2020.6.21.0065

PROCEDÊNCIA: Gramado - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

EMBARGANTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE GRAMADO

ADVOGADO: BRUNO IRION COLETTI - OAB/RS0079274

ADVOGADO: MARCOS CALEFFI PONS - OAB/RS0061909

ADVOGADO: KALINCA BUTTELLI RIVA - OAB/RS0061347

EMBARGADA: EVANDRO JOAO MOSCHEM

ADVOGADO: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625

ADVOGADO: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451

EMBARGADA: ALEXANDRE MENEGUZZO

ADVOGADO: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625

ADVOGADO: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451

EMBARGADA: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - GRAMADO - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625

ADVOGADO: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451

EMBARGADA: COLIGAÇÃO NOVAS IDEIAS PARA NOVAS CONQUISTAS (REPUBLICANOS / PT / MDB / DEM / PC do B)

ADVOGADO: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625

ADVOGADO: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração. Declarou impedimento o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Participou do julgamento a Desa. Eleitoral Kalin Cogo Rodrigues.

RECURSO ELEITORAL N 0600663-04.2020.6.21.0163

PROCEDÊNCIA: Rio Grande - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CARMEN SUZANA LEMOS PIEDADE VEREADOR

ADVOGADO: JULIO CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/RS89629

ADVOGADO: AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/RS74789-A

RECORRENTE: CARMEN SUZANA LEMOS PIEDADE

ADVOGADO: JULIO CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/RS89629

ADVOGADO: AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/RS74789-A

Decisão: Por unanimidade, rejeitada a preliminar de nulidade, não conheceram dos documentos juntados com o recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas.

**AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0600162-83.2022.6.21.0000**

PROCEDÊNCIA: Anta Gorda - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

REQUERENTE: TIAGO TOLDO

ADVOGADO: JAIRO SEGER - OAB/RS059135

ADVOGADO: PATRICK JOSE DAMKE - OAB/RS85359

REQUERIDO: UNIAO BRASIL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

REQUERIDO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

Decisão: Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.

**AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0600179-22.2022.6.21.0000**

PROCEDÊNCIA: Uruguaiana - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

REQUERENTE: CRISTIANO DIAS BONAPACE

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES INDA - OAB/RS0070669

REQUERIDO: UNIAO BRASIL

REQUERIDO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

Decisão: Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0000030-20.2019.6.21.0117**

PROCEDÊNCIA: Victor Graeff - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: MARCOS ROBERTO PETRI

ADVOGADO: MARCELO BOHN - OAB/RS96645-A

RECORRIDA: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por maioria, proveram em parte o recurso, apenas para reduzir a pena privativa de liberdade fixada e substituí-la por duas penas restritivas de direito, mantendo, no mais, a sentença, vencido parcialmente o Relator, que negava provimento.

**AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0600160-16.2022.6.21.0000**

PROCEDÊNCIA: Campina das Missões - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

REQUERENTE: RODRIGO HENZ

ADVOGADO: JAIRO SEGER - OAB/RS059135

ADVOGADO: PATRICK JOSE DAMKE - OAB/RS85359

REQUERIDO: UNIAO BRASIL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

REQUERIDO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

Decisão: Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.

**CONSULTA N 0600228-63.2022.6.21.0000**

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

CONSULENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA RAMADA

Decisão: Por unanimidade, não conheceram da consulta.

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600288-36.2022.6.21.0000**

PROCEDÊNCIA: Novo Hamburgo - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

IMPETRANTE: RICARDO ALEXANDRE DE MORAES  
ADVOGADO: VANESSA DANIELA FLORES ATTOLINI - OAB/RS107693  
ADVOGADO: VALESCA RODRIGUES CARDOZO - OAB/RS100003  
IMPETRADO: JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL DE NOVO HAMBURGO RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, confirmando a liminar deferida, para determinar ao Juízo Eleitoral da Zona em que está inscrito o Impetrante para que forneça a certidão circunstanciada que se refira exclusivamente às eventuais pendências quanto à obrigação de votar, justificar a ausência ou pagar a multa respectiva, enquanto perdurar a restrição à obtenção de certidão de quitação eleitoral plena, a fim de lhe possibilitar a prática de atos da vida civil com base no disposto no art. 7º, § 1º, do Código Eleitoral.

RECURSO ELEITORAL N 0600917-88.2020.6.21.0029  
PROCEDÊNCIA: Lajeado - RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR: Relatoria Jurista 1  
RECORRENTE: ELEICAO 2020 SONIA MARA DE SOUZA VEREADOR  
ADVOGADO: FABIO ANDRE GISCH - OAB/RS71942-A  
RECORRENTE: SONIA MARA DE SOUZA  
ADVOGADO: FABIO ANDRE GISCH - OAB/RS71942-A

Decisão: Por maioria, proveram em parte o recurso, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional, vencido em parte o Des. Eleitoral Caetano Lo Pumo - Relator, que afastava a ordem de recolhimento.

DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600525-70.2022.6.21.0000  
PROCEDÊNCIA: Marau - RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR: FRANCISCO JOSÉ MOESCH - PRESIDENTE  
INTERESSADO: JOHN PETERSON DA SILVA MAESTRO  
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INTERESSADO: JUÍZO DA 062ª ZONA ELEITORAL DE MARAU RS  
Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

SEI - 0015240-96.2020.6.21.8000

PROCEDÊNCIA: Tribunal Regional Eleitoral – RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: FRANCISCO JOSÉ MOESCH - PRESIDENTE

INTERESSADO: Tribunal Regional Eleitoral

Decisão: Por unanimidade, aprovaram a Resolução.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, quinze de agosto, às dezesseis horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/08/2022, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ MOESCH, Presidente**, em 18/08/2022, às 19:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1070806** e o código CRC



77C3E0F4.

---

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366